



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9463/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura tipo túnel, com montagem e desmontagem, para o evento em comemoração ao Dia das Crianças, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO TÚNEL , com cobertura em duas águas, em treliça de alumínio Q30 (tipo ground support), com dimensões de 15 m x 30 m e cobertura em lona branca antichama TD1000, incluídos montagem e desmontagem, cálculo estrutural conforme as normas da ABNT e equipe de montagem certificada e qualificada.	Diária	1

1.3. A diária remunera a montagem, a disponibilização da estrutura durante o evento e a desmontagem, incluídos transporte, equipe e todos os demais custos necessários à execução do objeto.

1.4. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 9.666,66 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

1.5. A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja memória de cálculo e documentos de suporte constam do Processo Administrativo nº 9463/2026.

1.6. O objeto foi descrito de forma a garantir a estrutura necessária ao atendimento das necessidades técnicas do evento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças, programado para o dia 12 de outubro de 2026, com início previsto para as 17h00, em área pública do Município de Turvelândia/GO.

2.2. A estrutura coberta é indispensável para proteger o público, composto principalmente por crianças e seus familiares, das variações climáticas, assegurando-lhe conforto e segurança.

2.3. Por se tratar de estrutura que abrigará grande concentração de pessoas, a contratação de empresa especializada é necessária para que a montagem, a operação e a desmontagem observem as normas técnicas e de segurança aplicáveis, reduzindo os riscos aos participantes.

2.4. Assim, a contratação visa assegurar a realização de um evento seguro, organizado e de qualidade, que atenda às expectativas da população.



3. DA NATUREZA DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante será comprovada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de montagem de estrutura similar à do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A montagem deverá estar concluída, com a estrutura pronta para uso, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário previsto para o início do evento, ou seja, até as 05h00 do dia 12 de outubro de 2026.

5.3. A desmontagem será iniciada após o encerramento do evento, com a retirada de todo o material e a liberação do local.

5.4. A Contratada deverá seguir o cronograma do evento, a data, o local e as demais orientações da Administração quanto à montagem e à desmontagem.

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Concluída a montagem, o fiscal do contrato vistoriará a estrutura, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

6.2. A estrutura ou os serviços em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. Nesse caso, a Contratada deverá corrigi-los ou substituí-los, às suas custas, no prazo de 2 (duas) horas, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem sua responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. indicar o local de instalação da estrutura e permitir o acesso da equipe da Contratada;
- 7.1.2. receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.3. verificar, por meio do fiscal do contrato, a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;



7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas ou substituídas;

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.1.6. solicitar a licença e a vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, quando exigidas para o evento, em razão do risco à integridade do público;

7.1.7. efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem pelos danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. instalar a estrutura no local indicado pela Administração Municipal;

8.1.2. executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas das concessionárias de serviços públicos e as normas de segurança;

8.1.3. apresentar a ART ou o RRT, o laudo antichama e a comprovação de capacitação da equipe, arcando com as despesas de registro e demais taxas, em especial as devidas ao INSS e ao CREA ou CAU;

8.1.4. sinalizar o local de montagem e desmontagem de acordo com as normas de segurança;

8.1.5. instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção exigidos;

8.1.6. manter equipe técnica de plantão durante todo o evento, com as ferramentas e os materiais necessários para solucionar qualquer problema que possa surgir na estrutura;

8.1.7. responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas, materiais e ferramentas utilizados na prestação do serviço, não cabendo à Contratante arcar com despesas relativas a danos, desaparecimento, roubo ou furto;

8.1.8. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

8.1.9. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

8.1.10. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela Contratante;

8.1.11. arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte de seus empregados ou prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e suplente designados pela Administração, representantes da Secretaria Municipal de Gabinete, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhará à autoridade competente os apontamentos que exijam providência além de sua competência.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A execução será medida por diária, considerando-se a prestação integral dos serviços de montagem, disponibilização durante o evento e desmontagem.

12.2. O pagamento será realizado em parcela única, por ordem bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, que ocorre com o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, verificada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou de inadimplência), o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis, tendo em vista que a vigência do contrato é inferior a 12 (doze) meses (art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, inciso II);
- c) der causa à inexecução total do contrato (art. 155, inciso III);
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, inciso VII);
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, inciso VIII);
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, inciso IX);
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inciso X);
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, inciso XII).

15.2. Pelas infrações acima descritas, serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A multa será calculada da seguinte forma, observados os limites mínimos de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão as hipóteses e os prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).



15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.9. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo que abrange a execução do objeto, o recebimento definitivo e o pagamento.

16.2. Em razão da natureza eventual do objeto, o contrato não será prorrogado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos previstos no orçamento do Município de Turvelândia para o exercício de 2026, conforme a seguinte dotação:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Turvelândia
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito
Aplicação Programada:	Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações
Dotação Orçamentária:	10.03.04.122.0052.2.005
Elemento da Despesa:	3.3.90.39
Ficha:	00005
Fonte:	100

Turvelândia – Goiás, 07 de outubro de 2026.

Edilaine Pereira Borges
Secretária Municipal de Gabinete